

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DA UNIÃO**

REPRESENTAÇÃO

IVAN VALENTE, brasileiro, casado, portador do RG 3503487 SSP/SP, e do CPF 376.555.828-15, Deputado Federal pelo PSOL/SP, domiciliado em Brasília/DF, no gabinete 716 do anexo IV da Câmara dos Deputados, endereço eletrônico: dep.ivanvalente@camara.leg.br; e **LUIZA ERUNDIDA DE SOUSA**, brasileira, RG nº 6.020.647 SSP/SP, e do CPF 004.805.844-00, Deputada Federal pelo PSOL/SP, domiciliada em Brasília/DF, no gabinete 620 do anexo IV da Câmara dos Deputados; endereço eletrônico: dep.luizaerundina@camara.leg.br; vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **REPRESENTAÇÃO**, em razão da ocorrência de fatos que, em

tese, indicam irregularidades ocorridas na atuação de **TÉRCIO ARNAUD TOMAZ** enquanto funcionário público no cargo de assessor especial da Presidência da República, para apuração de responsabilidades e determinação de correção dos fatos.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Como amplamente veiculado, no dia 08 de julho de 2020 o Facebook removeu 73 contas falsas ligadas a integrantes do gabinete do presidente Jair Bolsonaro, seus filhos e aliados¹. Sendo 35 do *facebook* e 38 do *instagram*, as contas atuaram para manipular o uso da plataforma antes e durante o mandato do presidente Bolsonaro, inclusive com a criação de pessoas fictícias que se passavam por repórteres. Além disso, a empresa também excluiu 14 páginas e um grupo no *facebook*, totalizando 88 ativos.

As duas redes sociais (*facebook* e *instagram*) identificaram páginas e contas com conteúdo de ataque a adversários políticos feitos por **TÉRCIO ARNAUD TOMAZ, assessor especial da Presidência da República e participante do chamado “gabinete do ódio”**.

O grupo, tutelado pelo vereador licenciado Carlos Bolsonaro, filho do presidente, é responsável por parte da estratégia digital bolsonarista e está instalado numa sala no terceiro andar do Palácio do Planalto, a poucos passos do gabinete presidencial². Eles chegaram ao governo com o objetivo de manter viva a militância digital responsável por alçar Bolsonaro à Presidência, cuja *manipulação* de informações é parte central.

A atuação de Carlos Bolsonaro, inclusive com interferências explícitas no governo por intermédio de redes sociais, é matéria de amplo conhecimento

1

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/07/facebook-remove-contas-falsas-ligadas-aos-bolsonaros-e-ao-gabinete-da-presidencia.shtml>. Acesso em 13 de julho de 2020.

2

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/09/gabinete-da-raiva-perde-espaco-no-planalto-com-alta-de-rejeicao-a-bolsonaro.shtml>. Acesso em 13 de julho de 2020.

deste Tribunal de Contas da União, em razão de denúncia relativa aos anúncios do Banco do Brasil (leia-se: patrocínio com dinheiro público) em sites que espalhavam *fake news*³. Faz-se essa digressão, tendo em vista o mesmo contexto de formulação de ataques virtuais e divulgação da *fake news* pelo Gabinete do Ódio, com utilização indevida do erário federal, a atrair a competência e interesse do Tribunal de Contas da União em seu mister.

Ao longo da campanha eleitoral de 2018, os rivais políticos de Bolsonaro enfrentaram ataques e assédio online direcionados – os quais não diminuíram quando o presidente assumiu o cargo, pelo contrário, ganharam apoio e legitimidade institucional.

Frisa-se que tramita no Supremo Tribunal Federal um inquérito que apura um esquema de disseminação de *fake news* que já colocou bolsonaristas na mira, sendo que o tema é também objeto de investigação no Congresso – na chamada CPMI das Fake News. A conduta de Bolsonaro na campanha eleitoral também é alvo de investigação no TSE, que apura o uso do Whatsapp para o envio ilegal de mensagens em massa.

O encarregado por realizar a investigação que derrubou a rede de *fake news* bolsonarista, ou ao menos parte dela, foi o **DFRLab**, um laboratório forense digital que possui parceria com o Facebook para monitorar interferência eleitoral e tem como objetivo identificar, expor e explicar a desinformação onde e quando ocorre usando a pesquisa de código aberto, além de promover a verdade objetiva como fundamento do governo para e pelas pessoas e proteger instituições e normas democráticas daqueles que procurariam miná-las no espaço de engajamento digital.

3

<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,ministro-do-tcu-suspende-anuncios-do-bb-em-sites-acusado-de-espalhar-fake-news,70003316428>

A pesquisa realizada⁴ constatou que funcionários de gabinetes de Bolsonaro e de seus filhos, **pagos com dinheiro público, atuavam em horário de trabalho.**

O Facebook, em anúncio oficial, declarou o seguinte:

Essa rede consistia em vários clusters de atividades conectadas que contavam com uma combinação de contas duplicadas e falsas — algumas das quais foram detectadas e desativadas por nossos sistemas automatizados — para evitar a fiscalização, criar personas fictícias se passando por repórteres, publicar conteúdo e gerenciar páginas disfarçadas de veículos de notícias. Publicavam notícias sobre eventos locais, inclusive sobre política e eleições domésticas, memes políticos, críticas à oposição, a organizações de mídia e jornalistas e, mais recentemente, publicaram sobre a pandemia de coronavírus. Parte do conteúdo publicado por esta rede já havia sido retirado por violações dos Padrões da Comunidade, incluindo discurso de ódio.

Encontramos essa atividade como parte de nossa investigação sobre suspeita de comportamento inautêntico coordenado no Brasil, relatado pela imprensa e referenciado em recentes depoimentos no Congresso no Brasil.

Embora as pessoas por trás dessa atividade tentassem ocultar suas identidades e coordenação, nossa investigação encontrou links para indivíduos associados ao Partido Liberal Social e a alguns dos funcionários dos gabinetes de Anderson Moraes, Alana Passos, Eduardo Bolsonaro, Flávio Bolsonaro e Jair Bolsonaro.

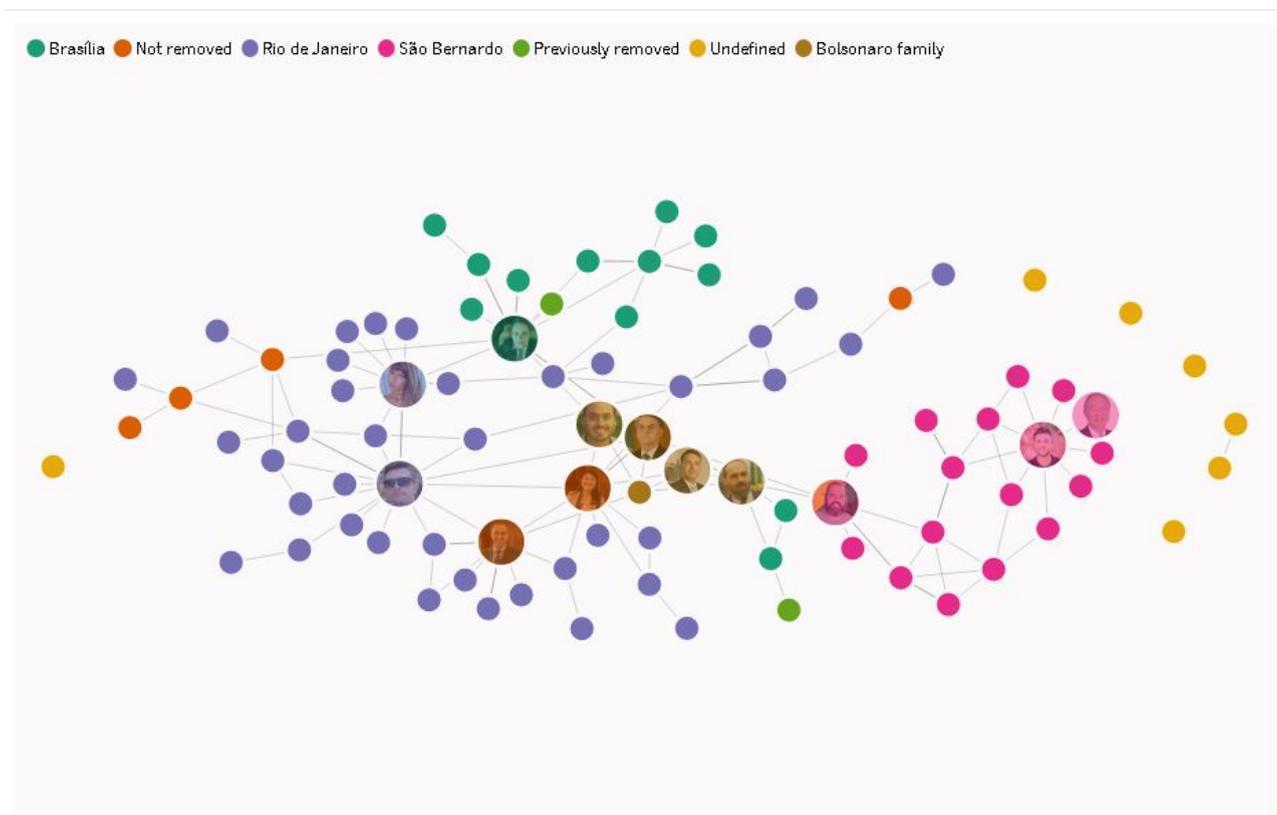
Os chamados “*clusters*” correspondem a cada subconjunto da rede, que foi dividida de acordo com as cidades nas quais os funcionários atuantes

4

<https://medium.com/dfrlab/facebook-removes-inauthentic-network-linked-to-bolsonaro-allies-5927b0ae750d>. Acesso em 13 de julho de 2020. O relatório traduzido para o português, na íntegra, pode ser encontrado em <https://www.viomundo.com.br/voce-escreve/facebook-ferre-de-morte-esquema-de-bolsonaro-nas-redes-veja-grafico-e-leia-integra-do-relatorio.html>.

estavam baseados: Brasília, Rio de Janeiro e São Bernardo do Campo. Cada um desses subconjuntos empregavam estratégias únicas que os distinguíam.

O laboratório montou um gráfico interativo⁵ indicando por cores cada um dos *clusters*, como demonstrado abaixo:

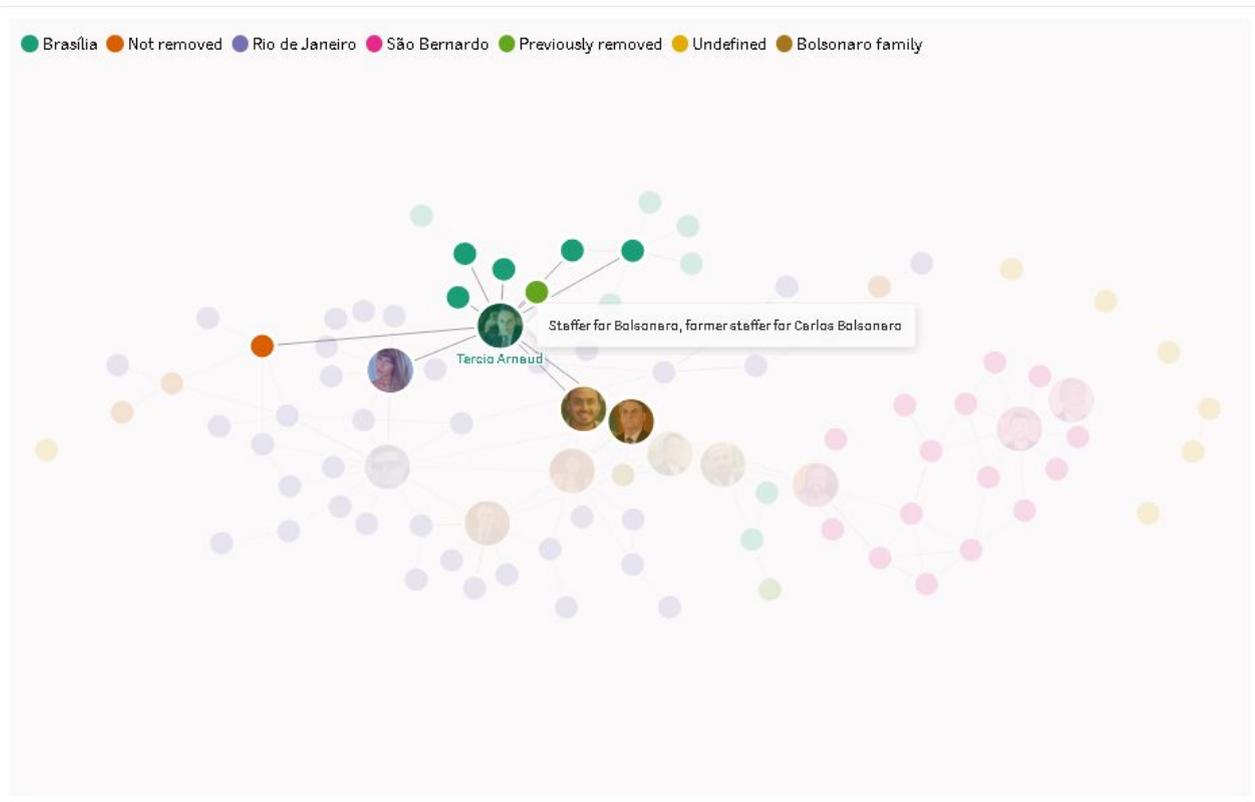


Powerpoint do Gabinete do Ódio
Fonte: @luizabandeira/DFRLab

O gráfico mostra as conexões entre contas e páginas e os nós com imagens representam funcionários e ex-funcionários identificados pelo DFRLab. Observa-se que a cor verde indica o subconjunto operante na cidade

⁵ O gráfico em sua versão interativa pode ser encontrado em <https://public.flourish.studio/visualisation/3044150/>. Acesso em 13 de julho de 2020.

de Brasília, que tem como principal articulante a figura de **TÉRCIO ARNAUD TOMAZ**:



Powerpoint do Gabinete do Ódio
Fonte: @luizabandeira/DFRLab

TÉRCIO é o único operador identificado que é diretamente empregado pelo presidente Bolsonaro, sendo consultor de seu gabinete presidencial. Segundo ex-aliados de Bolsonaro, o chamado Gabinete do Ódio é dirigido por ARNAUD, ao lado de outros dois funcionários: José Matheus Salles Gomes e Mateus Matos Diniz.

Além da página “Bolsonaro Opressor 2.0”, seguida por mais de 1 milhão de pessoas no Facebook, foi identificada a conta @bolsonarnewsss, no *instagram*, sob a administração de TÉRCIO (segundo informações de registro encontradas no código-fonte da página), com 492 mil seguidores e mais de 11 mil publicações.

O canal dispersava conteúdos pró-Bolsonaro e atacava adversários políticos, desde antagonistas nas eleições de 2018 até neo-opositores como João Dória, Wilson Witzel, Luiz Henrique Mandetta, Sérgio Moro e Carlos Alberto Santo Cruz⁶.

Segundo o jornal El País⁷, TERCIO se aproximou do hoje presidente em 2017, quando ficou famoso como administrador do perfil “Bolsonaro Opressor 2.0”. A página, hoje extinta, tentava transformar o então deputado federal em uma pessoa humilde e ironizava os discursos contra minorias, tão frequente ao longo dos 28 anos de mandato de Bolsonaro na Câmara. Foi quando TERCIO acabou contratado para trabalhar como assessor de Bolsonaro. Mudou-se de Campina Grande, na Paraíba, para o Rio de Janeiro. Além do emprego, morou de favor em um apartamento do parlamentar - o que despertou ciúmes no filho o3, o vereador Carlos, responsável pelas redes do pai. Para evitar uma eventual disputa interna, TERCIO saiu do gabinete de Jair para o de Carlos, na Câmara Municipal.

Na campanha eleitoral de 2018, quando Bolsonaro não tinha um assessor de imprensa oficial, era TERCIO quem respondia às questões básicas da imprensa, como a agenda do candidato ou sobre em que momento ele daria uma entrevista coletiva. Também era ele quem enviava as fotos mais banais do presidente, como quando ele comia um pão francês e tomava um café em um copo de requeijão reaproveitado em uma mesa sem toalhas.

O cargo no Planalto veio como uma premiação. Tornou-se um dos membros do batizado gabinete do ódio, também coordenado por José Matheus Salles Gomes e Mateus Matos Diniz. Orientados por Carlos, são eles quem dão o norte da atuação de Bolsonaro nas redes e acabam mobilizando a militância digital.

6

<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-10/tercio-arnaud-o-rapaz-das-redes-de-bolsonaro-no-centro-da-trama-desbaratada-pelo-facebook.html>. Acesso em 13 de julho de 2017.

7

<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-10/tercio-arnaud-o-rapaz-das-redes-de-bolsonaro-no-centro-da-trama-desbaratada-pelo-facebook.html>. Acesso em 13 de julho de 2017.

Segundo o apurado pelo DFRLab, como **muitas postagens foram publicadas durante o horário de trabalho oficial do gabinete presidencial**, há fortes indícios do envolvimento de TÉRCIO ARNAUD TOMAZ na operação do gabinete do ódio **enquanto servidor público**, cujas **atividades irregulares são remuneradas**, portanto, com **dinheiro público**.

Como já dito, Tércio é assessor especial da Presidência da República e tem salário bruto de R\$ 13.623,39 mensais⁸.

Importa dizer que o presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News, no Congresso Nacional, já afirmou que TÉRCIO será chamado a depor assim que retornados os trabalhos presenciais, tendo em vista a gravidade da situação⁹.

2. SUPOSTAS IRREGULARIDADES E INEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO

Como disposto, TÉRCIO ARNAUD TOMAZ, ao que tudo indica, foi nomeado enquanto assessor especial da Presidência da República para praticar atos ilegais de disseminação de notícias falsas e de conteúdo de ódio a favor de Jair Bolsonaro e seus apoiadores, comandando o chamado Gabinete do Ódio. Frisa-se que a pesquisa realizada pelo DFRLab em parceria com o Facebook demonstrou que as páginas administradas por TÉRCIO realizavam inúmeras postagens em horário de expediente.

Em um primeiro momento, importa destacar a gravidade da conduta do assessor presidencial, visto que **(i)** possui patente ilegalidade, ofendendo disposições constitucionais indispensáveis ao Estado Democrático de Direito e **(ii)** ao que parece, foi financiada com dinheiro público.

⁸ <https://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/61202697>. Acesso em 13 de julho de 2020.

⁹

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/09/assessor-de-bolsonaro-vai-depor-na-volta-das-reunioes-presenciais-diz-presidente-da-cpi-das-fake-news.ghtml>. Acesso em 13 de julho de 2020.

Não é novidade a importância da defesa da imprensa (e de sua liberdade) e do combate à disseminação de notícias falsas. O descrédito e a depreciação da imprensa, atualmente, é assunto extremamente sério que vem originando graves ataques e a luta contra as chamadas *fake news* tornou-se essencial para a concretização do Estado Democrático de Direito.

As *fake news* e a legitimação de informações falsas, que não prezam pelo debate ou por valores democráticos, advém, na realidade, do investimento na força do ódio público como tentativa de descredibilização da imprensa. Não se trata de questão política ou ideológica, mas sim de manifesta violação de princípios da Constituição que visam assegurar o Estado Democrático de Direito, tendo em vista inclusive a imprescindibilidade da formação de pensamento crítico e da opinião pública a partir de verdades, desvinculada de forças políticas e/ou ideológicas externas.

Financiar tamanha ilegalidade é não só legitimar institucionalmente atividades manifestamente inconstitucionais, mas fazê-lo a partir de recursos oriundos da população, o que agrava a situação concretamente.

É inadmissível, portanto, que TÉRCIO ARNAUD TOMAZ seja mantido no cargo público que ocupa a fim de continuar, ao que tudo indica, comandando o chamado Gabinete do Ódio a partir de disseminação de *fake news* e de conteúdo de ódio.

Diante dos fortes indícios de irregularidades e de gasto indevido de dinheiro público, portanto, é que é de **suma importância a atuação fiscalizatória do Tribunal de Contas da União**, a fim de apurar se, efetivamente, estão sendo tomadas as medidas cabíveis perante as autoridades competentes para a solução das irregularidades apontadas, que denotam a possibilidade de prejuízo aos cofres públicos em decorrência da atuação irregular de TÉRCIO enquanto servidor público.

Deste modo, se efetivamente comprovadas as irregularidades, cabível a aplicação de **multa** correspondente ao dano causado ao Erário, na forma do art. 57 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (Lei nº 8.443/1992). O valor seria equivalente, portanto, ao salário recebido por TERCIO desde que nomeado para exercer atividades ilegais enquanto assessor especial da Presidência da República.

Neste viés, também, é que faz-se cabível, após efetiva constatação das condutas ilegítimas de TERCIO, a **sanção prevista no art. 60 da Lei nº 8.443/1992**, qual seja, a inabilidade, de 5 a 8 anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, tendo em vista a demasiada gravidade das irregularidades aqui apontadas.

3. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR

Como descrito, estão presentes no contexto descrito fortes indícios de irregularidades cometidas por TERCIO ARNAUD TOMAZ, atestados por estudo de laboratório especializado no assunto e publicados por uma das maiores redes de comunicação do mundo, a qual utilizou-se das informações para desativar dezenas de contas em redes sociais, inclusas as que comprovadamente são administradas por TERCIO.

Soma-se o fato, ainda, de que as irregularidades importam graves violações constitucionais, como demonstrado, o que, ao que tudo indica, vem há tempos servindo de estratégia ilegítima, ilegal e extremamente desonesta de promoção política.

Tendo em vista a intolerabilidade absoluta que se impõe diante das condutas descritas as quais, ao que parece, foram realizadas por TÉRCIO enquanto assessor especial presidencial, durante seu horário de expediente, verificando-se atuação irregular de funcionário público com evidente dispêndio de recursos públicos, além dos fortes indícios que nos remetem à sua efetiva atividade ilegal enquanto servidor público, faz-se essencial que seja concedida liminar a fim de que TÉRCIO ARNAUD TOMAZ seja **afastado do cargo imediatamente**, até o final das devidas apurações.

Neste viés é que também faz-se necessária a **imediata aplicação da sanção prevista no art. 60** da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, para que suas atividades efetivamente não possam mais interferir na atuação apropriada da Administração Pública, conforme o disposto legalmente.

Isto é, a medida cautelar tem como fundamento a antecipação da tutela a ser efetivada com aplicação da sanção do artigo 60 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, suspendendo-se, desde já, a sua atividade de funcionário público comissionado, tendo em vista a evidente e patente irregularidade de sua atuação nessa função.

4. CONCLUSÕES E PEDIDOS

Diante do exposto, considerando a ocorrência de supostas irregularidades decorrentes da atuação de TÉRCIO ARNAUD TOMAZ no cargo de assessor especial da Presidência da República, requer-se que seja **recebida a presente Representação** a fim de apurar a efetiva ilegalidade nas atividades desenvolvidas durante horário de trabalho, com a adoção de providências por autoridades competentes e eventuais responsabilizações cabíveis, acaso constatada negligência em relação a irregularidades detectadas, que denotam a

possibilidade de prejuízo aos cofres públicos devido à remuneração que TÉRCIO recebe desde que nomeado para o cargo apontado.

Em **caráter liminar**, de grande relevância diante dos fortes indícios das irregularidades e da gravidade da situação, **requer-se o imediato afastamento de TÉRCIO ARNAUD TOMAZ** do cargo que atualmente ocupa, com **aplicação também imediata do art. 60 da Lei nº 8.443/1992**, devendo ele responder até o final do processo por todo o dano que causou.

Requer-se, ainda, após constatadas as irregularidades apontadas, a **aplicação de multa** referente ao dano causado ao Erário, correspondente à totalidade da remuneração recebida por TÉRCIO enquanto assessor especial da Presidência da República, assim como a **aplicação das sanções dispostas no art. 60 da Lei nº 8.443/1992**.

Permanecemos à disposição para apresentação de demais esclarecimentos e documentos que se fizerem necessários à elucidação dos fatos.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Brasília, 15 de julho de 2020.



IVAN VALENTE
DEPUTADO FEDERAL PSOL/SP



LUIZA ERUNDIDA DE SOUSA
DEPUTADA FEDERAL PSOL/SP